



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DE GABINETE CIVIL
Gabinete do Secretário
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº. 005/2021-GABCIVIL

DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza ao Setor de TI e Portal desta Prefeitura Municipal a criar link para Orçamento Participativo e dá outras providências.

Ires Pereira Carvalho, Secretário Chefe de Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 200/2013,

CONSIDERANDO a Determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito **Raimundo Nonato de Almeida dos Santos**,

RESOLVE:

Art.1º - Criar o link no Portal da Prefeitura de Davinópolis para orçamento participativo a ser coordenador pelo setor competente de Contabilidade e Controladoria junto as demais Secretarias Municipais, Conselhos, órgãos da Sociedade Civil e Cidadão.

I - Disponibilizamos o formulário abaixo que permite aos cidadãos apresentar sugestões para o orçamento municipal. Envie suas sugestões/propostas e participe do governo da sua cidade.

II – Fica disponibilizado o seguinte link: <https://www.davinopolis.ma.gov.br/orcamento-participativo>

Art.2º - A Prefeitura Municipal de Davinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária, convida a população para participar deste importante mecanismo democrático, preenchendo o formulário abaixo.

Art.3º - As proposições elencadas pelos cidadãos como prioridades serão analisadas pelas Secretarias Municipais e as sugestões aptas e não contempladas no PPA/2021 serão analisadas e sendo pertinentes serão incluídas na proposta orçamentária a ser enviada ao Legislativo Municipal.

Art.4º - Serão consideradas aptas para fazerem parte da Audiência Pública as sugestões pertinentes ao planejamento orçamentário municipal. Não serão levadas em consideração as manifestações que contiverem:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DE GABINETE CIVIL
Gabinete do Secretário
CNPJ: 01.616.269/0001-60

- a) Pedidos de cunho religioso e/ou pessoal;
- b) Reclamações dirigidas a uma pessoa em particular, mesmo que seja funcionário, servidor ou qualquer pessoa ligada a esta Prefeitura Municipal;
- c) Pedidos de aumento ou adequação salarial de qualquer espécie e de qualquer empresa, mesmo que desta Prefeitura Municipal;
- d) Assuntos relacionados ou pertinentes à outra esfera de governo;
- e) Assuntos relacionados ou pertinentes à Prefeitura de outro município;
- f) Assuntos relacionados ou pertinentes à iniciativa privada e/ou comercial;
- g) Todos que não sejam concernentes a esta Prefeitura de Davinópolis.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL, aos 16 de março de 2021.

